



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, para assumir a vaga de o Conselheiro Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itapuã do Oeste/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 932/2022 e Portaria nº de 1.964/2019

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº932/2022, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº932/2022, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação a partir do 1º Suplente do Processo Eleitoral e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

CONSIDERANDO, que o Conselheiro Tutelar titular solicitou a exoneração do cargo. O Conselho CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR,O Conselheiro Tutelar Suplente para, assumir 1(uma) vaga,para fins de exercício da função de Conselheiro Tutelar,em razão a exoneração do Conselheiro Titular MARCIO COELHO MORAIS ,conforme relacionado.

CONSELHEIROS SUPLENTES	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	ROSELY RODRIGUES DA SILVA

Art.2º- No ato da apresentação, o Conselheiro Tutelar Suplente, deverá residir no Município de Itapuã do Oeste - RO.

Art.3º- Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
04/10/2022 até 05/10/2022	Entrega de documentos no Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste no horário das 7h:30 hs até as 13h:30min



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

06/10/2022	Início das atividades, com apresentação na sede do Conselho Tutelar, a partir das 07h30min
------------	--

Art.4° O não comparecimento do Conselheiro Tutelar convocado conforme definido no Art.3°, acarretará automaticamente a impossibilidade de assumir a função.

Art.5° Esta Resolução entra em vigor na data de as publicação.

Itapuã do Oeste - RO 26 de setembro de 2022



Guilherme Andrade de Moura
Presidente do CMDCA